PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



CONSEA

FOME ZERO

Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO DO CONSEA Nº 002/2005

Considerando a consulta realizada pela Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 10 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, o plenário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA realizado em 22 de fevereiro de 2005, no Palácio do Planalto em Brasília, resolve:

Art. 1° - Manifestar concordância de que **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)** firme Termo de Convênio com a GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, para viabilização do Projeto em Regiões Metropolitanas do Brasil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 01 de março de 2005.

FRANCISCO MENEZES

Presidente do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA